



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CONTRATO Nº 21/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a **Vanice Helena Andrade de Matos**, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **Priscila Rauber Hengemuhle - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.863.707/0001-33 domiciliada na Rua Luiz de Camões, nº 372, Loja D, no município de Porto Alegre, RS, CEP 90620-150 representada neste ato pela Sr.^a **Priscila Rauber Hengemuhle**, portadora da Carteira de Identidade n.º 8028859414 e CPF n.º 968.464.880-49, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 492/2016, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do **Edital Pregão Presencial nº 09/2016** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações a seguir constantes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr Total R\$
2	Folha de ofício 2 caixa com 10 pacotes de 500 folhas	CX	1	207,90	207,90
3	Fita adesiva larga	UN	15	3,82	57,30
4	Pasta plástica transparente c/ elástico	UN	130	2,84	369,20
5	Pasta suspensa para arquivo de aço	UN	70	2,39	167,30
7	Tesoura media	UN	1	14,25	14,25
8	Clipes 8/0 com 500G	CX	5	11,88	59,40
9	Clipes 2/0 com 500G	CX	15	11,88	178,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10	Envelope pardo tamanho ofício	UN	700	0,29	203,00
11	Envelope pardo tam. meio ofício	UN	500	0,24	120,00
12	Fita crepe larga	UN	30	14,31	429,30
13	Grampo p/ grampeador 26/6 cobreados com 5000 unidades	CX	21	7,68	161,28
14	Caneta esferográfica azul c/ 50	CX	3	34,65	103,95
15	Calculadora média 12 dígitos	UN	2	19,60	39,20
16	Colchete nº 10	CX	4	8,64	34,56
17	Colchete nº 12	CX	3	9,70	29,10
18	Colchete nº 11	CX	1	9,90	9,90
19	Pasta AZ larga	UN	6	11,52	69,12
20	Caixa p/ arquivo morto	UN	160	2,45	392,00
31	Lápis de escrever	UN	90	0,48	43,20
32	Régua 30 cm	UN	2	1,22	2,44
34	Papel casca de ovo	PAC	2	38,03	76,06
35	Envelope 31x41 cm	UN	20	0,49	9,80
36	Corretivo líquido 18 ml	UN	24	3,46	83,04
38	Caneta marca texto	UN	40	3,46	138,40
39	Cola para papel 110g	UN	22	3,92	86,24
40	Pasta plástica classificadora transparente	UN	40	3,80	152,00
42	Grampeador grande	UN	5	24,00	120,00
43	Molha dedo	UN	6	3,46	20,76
48	Sacador de grampo	UN	2	3,96	7,92
49	Grampo tipo trilho 80 mm c/ 50 unidades em metal	CX	1	12,00	12,00
				TOTAL	3.396,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$ **3.396,82 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, na Cidade de Porto Vera Cruz, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega total do objeto licitado.

Os itens do presente pregão têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

A Administração reserva-se no direito de exigir prazos de validade compatíveis com os fornecidos pelo mercado

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,038 Sistema Informatizado da SMF.

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 840,00

2,035 Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças.

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 2.656,40

2,159 Sistema Informatizado do Setor Tributário.

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 420,00

2,157 Apoio Administrativo do Setor Tributário.

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 682,90

2,020 Apoio Administrativo a Secretaria de Administração.

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 3.710,10

2,142 IGD – Bolsa Família.

1074 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 2.110,00

2,062 Apoio Administrativo a SMEC.

0001 3390 30 00 00 Material de Consumo. R\$ 285,00

2,063 Sistema Informatizado da SMEC.

0020 3390 30 00 00 Material de Consumo. R\$ 350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2,071 Manter as Atividades Escolares

1057 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 1.784,00

2,010 Apoio Administrativo ao Gabinete da Prefeita.

0001 3390 30 00 00 Material de consumo. R\$ 304,00

2,042 Apoio Administrativo a SMOV

0001 3390 30 00 00 00 Material de consumo. R\$ 502,80

2,101 Apoio Administrativo a ASPS

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 728,00

4011 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.985,00

2,103 Sistema Informatizado ASPS

0040 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.920,00

4710 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 3.565,00

2,085 Apoio Administrativo a SEMAGRI

0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo. R\$ 1.165,90

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade da servidora Vanice Jacinta Ertel, designada pela portaria nº 5.140 de 23/05/2016. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer litígio resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 25 de maio de 2016.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____

Nome:

CPF: